



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. Nº _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA e-mail www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO

O município de Ubirajara (SP), com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, Ubirajara - SP, possuidora do CNPJ nº 46.231.882/0001-05, por intermédio de seu Prefeito Municipal **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do certame licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame licitatório.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA.

LOCAL: Local de Entrega: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, Ubirajara - SP, possuidora do CNPJ nº 46.231.882/0001-05.

- DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:**
A) PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE “01 – DOCUMENTAÇÃO”:
ATÉ ÀS 09:H 30MIN DO DIA 04/03/2020.
B) PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE “02 – PROPOSTA”:
ATÉ ÀS 09:H 30MIN DO DIA 04/03/2020.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

a)- DIA 04/03/2020 ÀS 09:H 30MIN

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

Os Envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

A DESPESA, ESTIMADA DOS SERVIÇOS NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 104.076,72 (CENTO E QUATRO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06; Lei nº 10.520/02;

Demais disposições contidas neste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do e-mail: compras@ubirajara.sp.gov.br _ no site da Prefeitura Municipal de Ubirajara- SP- (www.ubirajara.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530, centro, Ubirajara - SP, Telefone (14) 3472-1227, 08h30 as 16:00 h – horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. Antônio Carlos de Araújo**, com auxílio da equipe de apoio **SRS Claudio Cesar da conceição, Odair Rodrigues do Vale, e Adalberto Gonçalves dos Santos**, designados pela Portaria nº. 018/2020 de 15/01/2020.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

“A seleção e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Boiadeiros de Ubirajara conforme Convênio Nº 884232/2019 - Proposta n. 003411/2019 do Ministério da Cidadania, a se realizar nos **dias 02 a 05 de abril de 2020**, conforme as especificações contida no Anexo - Termo de Referência do Objeto, que integra este pedido, encaminhado pelo Setor Cultura, Esporte e Lazer.

2.1.1- O Anexo I – Termo de Referência é parte integrante do objeto e as especificações contidas nele, são as mínimas obrigatórias exigidas.

- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO “I” – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO “II” – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO “III” – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO “IV” – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “V” – DADOS REFERENCIAIS.

ANEXO “VI” – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO “VII” – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE.

ANEXO “VIII” – MODELO DE CONTRATO.

ANEXO “IX” – MODELO DA PROPOSTA.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que **EXPLOREM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 - No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal de Transparência www.portaltransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro de Impeditivos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCR/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



IV – DO CREDENCIAMENTO

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação do chefe do setor).

O credenciamento far-se-á por meio de **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara comprovando que o Responsável integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica, com o servidor designado pela Prefeitura Municipal.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

A responsabilidade pela Declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Ubirajara a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2(três) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE UBIRAJARA –
SP. PREGÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 020/2020
EMPRESA.....
CNPJ.....

ENVELOPE "II" - HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE UBIRAJARA –
SP. PREGÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 020/2020
EMPRESA.....
CNPJ.....

A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser devidamente acondicionados e igualmente fechados e indevassável;

A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes.

A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

A Prefeitura Municipal de Ubirajara não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

A **Proposta** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

VI – CONTEUDO DO ENVELOPE I - “ PROPOSTA DE PREÇOS”

A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes de todo pessoal: técnicos músicos, seguranças, cantores etc, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação;
- d) **DEVERÁ SER INCLUSA À PROPOSTA, EM SEU TEOR OU ANEXADO À ELA, O RIDER TÉCNICO COM AS ESPECIFICAÇÕES OFERECIDAS PELA EMPRESA PROPONENTE, ASSEGURANDO-SE A EXIGÊNCIA MÍNIMA DO ANEXO I DESTA EDITAL, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PROPONENTE. A OMISSÃO, OU DESCUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA MÍNIMA CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- e) Início da Prestação dos Serviços: nas datas consignadas do Termo de Referência- Anexo I.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar proposta que não cumpra os requisitos previsto no **Anexo I deste Edital ou Propostas alternativas.**
- b) Não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO I** do Edital.

OBS: SE DURANTE A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PREGÃO DESTA PREFEITURA, FOR CONSTATADO ALGUM TIPO DISCREPÂNCIA QUE INDIQUE CLARAMENTE TRATAR-SE DE ERRO (MUITO MAIOR OU A MENOR QUE OS DEMAIS CONCORRENTES DESTA PREGÃO PRESENCIAL), ESTE PODERÁ SER RETIFICADO NO ATO DO LANÇAMENTO, SENDO POSTERIORMENTE ANOTADO A OCORRÊNCIA. ESTE JUÍZO DE VALOR É FACULDADE DA PREGOEIRO QUE PRESIDE A SESSÃO, QUE PODERÁ DISPONIBILIZAR A OPORTUNIDADE DE APROVEITAMENTO DA OFERTA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



VII – CONTEÚDO DO ENVELOPE II – “DOCUMENTOS PARA HABILITACAO”

- Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
- Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão de Regularidade do CNPJ, através de impresso disponibilizado em site oficial do governo.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta).
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

- Comprovante de Registro da empresa na entidade profissional competente em plena validade (CREA ou CAU).

Comprovante de Registro do responsável técnico na entidade profissional competente em plena validade (CREA ou CAU), conforme indicado na proposta de preços.

- CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado na proposta de preços, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

- Mínimo de 2 atestado de Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa;

- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar 50% (cinquenta por cento), da execução pretendida, de acordo com a Súmula nº 024 do TCE/SP;

- Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviço CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela n.º 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativa a apresentação da proposta, na forma da Lei.

- **A Visita Técnica será OBRIGATÓRIA, deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, munido do credenciamento e Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação, até o dia 03 de março de 2020, para VISITA TÉCNICA no local onde será realizado o evento.** A partir da visita técnica, esta Prefeitura emitirá o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

- A Visita Técnica deverá ser agendada no setor de Licitações do Paço Municipal, pelo telefone (14) 3472.1418, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. A Visita Técnica poderá ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização deste Pregão

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a: R\$ 104.076,72 comprovando mediante certidão expedida ou contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

c) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do Fornecedor, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Se o balanço do último exercício não estiver registrado no órgão competente, será aceito o do exercício anterior conforme o prazo legal para registro). a.1). Nos casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, que adotarem escrituração simplificada, estão dispensadas apenas do Registro na Junta Comercial da Sede do fornecedor, nos termos do art. 27 Lei 123/2010. Porém, há necessidade da comprovação de que é inscrita no Simples Nacional, através declaração/consulta emitida pela internet. a.2). O Balanço Patrimonial das microempresas ou empresas de pequeno porte será analisado também para fins de enquadramento legal, pois as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2010, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão declarar sua condição de ME/EPP.

Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da mesma; a.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa, se fará por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ a.5) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital social integralizado ou patrimônio líquido, de no mínimo de 10% do valor estimado do serviço a ser contratado, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação. a.6) As empresas que realizam escrita contábil digital nos termos da INRS 787/07, deverão apresentar cópia do arquivo em papel, onde conste o balanço patrimonial, juntamente com o recibo da entrega digital à secretaria da Receita Federal.

- DECLARAÇÃO EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE, CONSTANDO:

- Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI**.
- Declaração de inexistência de fato impeditiva superveniente, conforme **Anexo VII**.
- Declaração se comprometendo, se vencedor, para assinatura do contrato apresentar documentação referente aos itens constante do Anexo I (Infraestrutura):
 - I – ART dos geradores;
 - II – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela licitante;
 - III – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;
 - IV – ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas;
 - V – Documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- disponibilizará os seguranças, ainda que seja da empresa tercerizada;
- VI – ART e todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente ao Parque de diversões;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.1 Para assinatura do contrato vencedora deverá apresentar, ainda:

- a) Quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas, registro no CREA da empresa e seu responsável técnico e as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros responsáveis pela execução, com aprovação do Corpo de Bombeiros;
- b) Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Animal), da empresa contratada ou da empresa subcontratada;
- c) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SP, com seu prazo de validade apto na data da apresentação da empresa contratada ou da empresa subcontratada;
- d) Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal, da empresa contratada ou da empresa subcontratada;

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

– NO HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAL, SERÁ ABERTA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, NA QUAL OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ENTREGAR À PREGOEIRO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DADAS, 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS, A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

– A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

– No horário e local e data indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão;

– Após os respectivos credenciamentos, a Sra. Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio.

– APÓS AS 09H 40MIN DE 04 DE MARÇO DE 2020, ESTARÁ ENCERRADO O CREDENCIAMENTO.

8.5.1 – Abertos os envelopes de preços, a Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

8.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

8.6.1 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



– Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, a Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR VALOR**

- A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

- A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

- Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito da preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14- Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

- Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

– No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

– A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

– Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e adjudicará o procedimento.

– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– A adjudicação será feita por item.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e empenho.

– As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

– O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00 as 16h00.

– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante contratado que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
12.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura municipal de Ubirajara SP (www.ubirajara.sp.gov.br).

- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

- Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 17h00.

- Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima - nº 530 – Bairro Centro — SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL, no horário das 08h00min às 17h00min horas.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura municipal de Ubirajara SP (www.ubirajara.sp.gov.br).

- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina/SP.

- Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

- E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no jornal Oficial da União, em Jornal Regional e no site da Prefeitura municipal de Ubirajara SP www.ubirajara.sp.gov.br e disponibilizado no setor de Licitações desta Prefeitura.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta do orçamento do exercício de 2020 na seguinte ficha orçamentária.

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

020210 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



27 812 0010 1056 0000 – Manutenção das Atividades, Culturais, Desportivas, Lazer e Turismo – Festa do Peão.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 309 e 310

Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:

REF. PROC. 14- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2020 PREFEITURA DE UBIRAJARA- SP

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Estrutura e Contratação de serviços para o desenvolvimento da Festa do Peão de Boiadeiro do Município de Ubirajara - SP, através da Prefeitura Municipal de Ubirajara, com a organização e Coordenação da Comissão Organizadora.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Ubirajara e atender as necessidades específicas que um evento esportivo dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ubirajara, através de sua Comissão Organizadora, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de

trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato,

ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11. RECURSOS HUMANOS

5.11.1. Os Recursos Humanos deverão se apresentar no local do evento 1 hora antes do início.

5.11.2. A equipe, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.

5.11.3. Atribuições da Equipe: Auxiliar de Juiz: Cuidar da documentação e inscrições do participantes; Juiz de Brete e Arena: Entre suas funções estão, fazer a verificação de todos estes equipamentos de montaria e proteção dos cowboys tais como rosetas, cordas, colete e calça de couro Além de manter constante entrosamento com juiz da arena; Porteiros e Auxiliares de Brete: Abrir e fechar as porteiras por onde saem os touros, organizar, auxiliar e conferir a largada dos competidores; Locutores: Narrar as atividades de locução do rodeio; Salva Vidas: Apoio aos peões na arena; Brigada de incêndio: Auxiliar a equipe do corpo de bombeiros, dando garantia a segurança nas atividade; Técnico de Som: Auxiliar dos locutores na apresentação e narração das atividades; Eletricista: Ficar de plantão no local das atividades caso seja necessário auxiliar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



barraqueiros e comissão garantindo a manutenção elétrica do local; Porteiros: Fazer a revista e vistoria no público ao adentrar no evento; Seguranças: Garantir a segurança e bem estar do público, além de dar suporte a polícia civil e militar que estarão de plantão em todos os dias do evento.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores para acompanhar o fornecimento dos produtos.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos.

6.9. A data e horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Comissão Organizadora ou com esta Prefeitura Municipal pelo telefone (14) 3457- 1105.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Ubirajara e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara

02 10 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

020210 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27 812 0010 1056 0000 – Manutenção das Atividades, Culturais, Desportivas, Lazer e Turismo – Festa do Peão.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 309 e 310

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

12.2. A contratada deverá montar a estrutura antes da data de execução do evento em local específico, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora da data acordada.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para Locação dos equipamentos, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme especificações contratadas nas datas relativas a execução do Evento "Festa do peão de Boiadeiro".

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

14.2. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, no caso do não cumprimento dos serviços prestados em consonância com as especificações técnicas dos equipamentos contratados, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1

15.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a contratante, após vistoria, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

15.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

15.4. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

Nº	Modalidade	Material com especificação	Qtde.	Diária	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação	BANHEIRO QUIMICO – 20 (vinte) Banheiros químicos, portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros. identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis.	20	4	30,00	2.400,00
02	Locação	TRANSFORMADORES DE 225KVA (a ser utilizado no período do evento, cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos.	2	4	350,00	2.800,00



03	Locação	01 GERADOR DE 260KVA, E 01 GERADOR DE 360KVA (a ser utilizado por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento), cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos.	2	4	550,00	4.400,00
04	Locação	ILUMINAÇÃO DE ARENA : Composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 04 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça.	1	4	875,00	3.500,00
05	Locação	COBERTURA DE ARQUIBANCADA: 05 Pirâmides 10 x 10 x 9m - Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10m x 10m e altura variável. coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da arquibancada, com ART.	5	4	258,33	5.166,67
06	Locação	DECORAÇÃO COM TECIDOS: Arquibancada de Rodeio e Área de entrada - Profissionais devidamente qualificados para decoração do upo envelopamento com tecidos nos seguintes espaços: Arquibancada de Rodeio, Área de Entrada; todos os materiais com Laudos para controle de acabamento e revestimento e ART.	1	4	791,67	3.166,67
07	Locação	FECHAMENTOS: 500 metros lineares - Fechamento para o Recinto, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura, fixados por mão francesas, com passagem, conforme projeto técnico.	500	4	1,67	3.333,33
08	Locação	LOCAÇÃO DE PIRAMIDES/TENDAS do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 1.500 m' de área coberta a serem utilizadas na praça de alimentação.	10	4	275,00	11.000,00

09	Locação	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO do tipo 1 - Médio Porte: Estrutura Q 30 - 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm , 19 torres de 300x300x3000mm , 04 cubos de 300x300x300mm , 04 Sleeve de 500x500mm , 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 "pau-de-carga" 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) Lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmo.GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp.DWE-GE (Teletem TM 6010/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light-HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) - HPL 02 módulos para Moving Light (24canais x 1000 W) - HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.</p>	1	4	1.208,33	4.833,33
----	---------	---	---	---	----------	----------

10	Locação	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM tipo 1 médio porte, release técnico kít 1 sistema</p> <p>P.A FLY 01- console Yamaha m7 case 01 • FURMAN AC est. auto 01 Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08-canais de GAT DRAWMAER MX 40 01 processador digital DBX480 DRIVER RACK 01-CR OSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOG ICO(STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO)</p> <p>WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potencias de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores standby 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWO</p> <p>WAYS 04- monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12- monitores CLAIR</p> <p>BROSS SISTEM 10-potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLAND JAZZ</p> <p>CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05 DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16-</p> <p>CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02- subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.</p>	1	4	1.666,67	6.666,67
11	Locação	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possuem 08 patamares (com passarela) com 70,00 metros de comprimento cada patamar em um total de 550.00 metros lineares</p>	1	4	3.583,33	14.333,33



12	Locação	LOCAÇÃO ESTRUTURA METALICA DE ARENA E BRETES compostas de conjunto de 06 bretes de solta e 06 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 30 animais para os dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.	1	4	1.125,00	4.500,00
13	Locação	LOCAÇÃO DE PALCO tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento: largura de 08 mts, altura do chão ao teto 1,5 mts: Altura do chão ao piso: 2,50 mts: lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Lona anti chamas; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade) para oos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.	1	4	908,33	3.633,33
14	Prestação de Serviços	Contratação de Seguranças Diurno/Noturno: 40 pessoas por dia nos 4 dias do evento (totalizando 160 seguranças durante todo evento)	40	4	105,00	16.800,00
15	Prestação de Serviços	Contratação de Auxiliar de Juiz: Cuidar da documentação e inscrições dos participantes	1	4	316,67	1.266,67
16	Prestação de Serviços	Contratação de Juiz de Brete e Arena: Entre suas funções estão, fazer a verificação de todos estes equipamentos de montaria e proteção dos cowboys tais como rosetas, cordas, colete e calça de couro. Além de manter constante entrosamento com Juiz de arena.	2	4	333,33	2.666,67
17	Prestação de Serviços	Contratação de Porteiros e Auxiliares de Brete: Abrir e fechar as porteiras por onde saem os touros, organizar, auxiliar e conferi a largada dos competidores	2	4	112,50	900,00
18	Prestação de Serviços	Contratação de Locutores: Narrar as atividades de locução do rodeio	2	4	270,83	2.166,67
19	Prestação de Serviços	Contratação de Salva Vidas: Apoio aos peões na rena	3	4	188.89	2.266,68
20	Prestação de Serviços	Contratação de Brigada de incêndio: Auxiliar a equipe de corpo de bombeiros, dando garantia a segurança nas atividades	10	4	50,42	2.016,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



21	Prestação de Serviços	Contratação de Técnico de Som: Auxiliar os locutores na apresentação e narração das atividades	3	4	124,45	1.493,36
22	Prestação de Serviços	Contratação de Eletricista: Ficar de plantão no local das atividades caso seja necessário auxiliar os barraqueiros e comissão garantindo a manutenção elétrica do local	2	4	225,00	1.800,00
23	Prestação de Serviços	Contratação de Porteiros: Fazer a revista e vistoria no público ao adentrar no evento.	10	4	74,17	2.966,67
TOTAL:					R\$104.076,72	

16- VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS.

17- Pagamento: em até 30 (trinta dias) após a execução e apresentação da Nota Fiscal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

18- O PAGAMENTO ESTA CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

19- VALOR TOTAL R\$

JUSTIFICATIVA:

O Rodeio faz parte do calendário regional e estadual e contribui para o desenvolvimento do município, além de fomentar a competição no esporte. Estes eventos fazem a economia municipal e regional aumentar, abre vagas de trabalho e renda e contribuem para investimentos pelo setor privado. Os eventos têm ainda a capacidade de promover o bem-estar social, já que interferem na autoestima da comunidade e potencializam as interações sociais, causando impactos positivos na qualidade de vida.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 020/2020

OBJETO:- “ Contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Ubirajara conforme Convênio Nº 884232/2019 - Proposta n. 003411/2019 do Ministério da Cidadania, a se realizar nos **dia xx a xx de de 2020**”, conforme as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital.”

A empresa.....
com sede na....., C.N.P.J. n.º....., telefone () e-mail....., em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, de de 2020.

(ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 020/2020

OBJETO: a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Ubirajara conforme Convênio Nº 884232/2019 - Proposta n. 003411/2019 do Ministério da Cidadania, a se realizar nos **dias 02 a 05 de abril de 2020**”, conforme as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital.”

A Empresa, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº., credencia como seu representante o Sr. (nome, RG, CPF e endereço), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, de de 2020

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)
(FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV -

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
PROCESSO 020/2020**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo.

Local, de de 2020

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)

(FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

RAZÃO SOCIAL LICITANTE: CNPJ:

ENDEREÇO: CIDADE:

RESPONSÁVEL:

RG N.

CPF N

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO: Nº DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA

Nº CONTA BANCARIA:

(FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO 020/2020**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, com sede a, na cidade de, Estado de São Paulo, CEP:, telefone, este ato representado por seu procurador, o Senhor, RG: e CPF:, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2020- PROCESSO 020/2020** , neste ato representado por seu procurador, o Senhor, RG: e CPF:, em atendimento as disposições do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020- PROCESSO 020/2020**, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, de de 2020

(NOME DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05 localizada à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 10, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**, RG n. 17.872.526-2 e CPF n. 043.116.228-05, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, inscrição estadual nº e CNPJ nº., sediada à, nº, na cidade de....., designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:-

“A a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Ubirajara conforme Convênio Nº 884232/2019 - Proposta n. 003411/2019 do Ministério da Cidadania, a se realizar nos **dias xx a xx de de 2020**”, conforme as especificações contidas no anexo I- Termo de Referência do Objeto, parte integrante do Edital, e em atendimento à solicitação do Setor de Cultura, Esporte e Lazer .”

1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: De acordo com as especificações mínimas do Anexo I - Termo de Referência do Edital e conforme Proposta apresentada pela Empresa, consignada no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

Pelos Serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$......

-O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após execução dos serviços e a emissão e empenho de nota fiscal na contabilidade da Prefeitura de Ubirajara/SP.

- Havendo **erro na Nota Fiscal** ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma **ficará bloqueada** e o **pagamento sustado** até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.4. A empresa que possuir Certidão Positiva com Efeito Negativa e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de fatura constando o serviço realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –

O prazo para início do presente contrato ocorrerá na data de de de 2020- conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias e ou/ **A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**, podendo ser prorrogado nas normas do Inciso II- Artigo 57, da lei 8.666/93, reajustado conforme Tabela do IPC/FIPE.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caso o evento **NÃO POSSA** ocorrer na **DATA DETERMINADA NO ANEXO I DO EDITAL**, por motivo de condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias e/ou motivo de força maior, que impossibilite sua execução, fica consignado entre as partes, que ocorrerá, quando a **CONTRATANTE/PREFEITURA** estabelecer, prevalecendo todas as cláusulas Editalícias e Contratuais aqui determinadas e nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**, sem prejuízo a ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PREGÃO Nº 010/2020**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer a Todos os itens descritos no termo de referência, efetivar as instalações, montagens e desmontagens dos equipamentos, manter todos os encargos decorrentes, inclusive alimentação, transporte e estadia dos técnicos/componentes envolvidos, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

Apresentar – se na Sala de Licitações da Prefeitura de Ubirajara- SP, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº 10- Centro, para a assinatura do Contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO Nº 010/2020**, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **PREGÃO Nº 010/2020**, constituem obrigações do Município.

Efetuar o pagamento no valor estipulado na **Cláusula Segunda**.

Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA e o ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 ;

Pela CONTRATADA conforme Inciso XV, artigo 78 da Lei 8.666/93.

Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, **sem justo motivo**, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2020:

FICHA Nº 335 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal Ubirajara - SP, de de 2.020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2020

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -

E-mail pessoal:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubirajara, de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:..... RG:.....

Data de Nascimento:.....

Endereço residencial completo:, - -

E-mail institucional:E-mail pessoal:Telefone(s): (.....)ou
(.....)

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:..... RG:.....

Data de Nascimento:.....

Endereço residencial completo:, - -

E-mail institucional:E-mail pessoal:Telefone(s): (.....)ou (.....)
.....

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:.....

CPF:RG:.....

Data de Nascimento:.....

Endereço residencial completo: Rua:, nº -, CEP:-
..... - SP

E-mail institucionalE-mail pessoal:Telefone(s): (.....)

Assinatura:_____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:.....
CNPJ.....
IE.....
END.....N°.....BAIRRO.....
CIDADE.....ESTADO.....
RESPONSÁVEL:
RG N
CPF N.
E-MAIL

PROCESSO 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

1. - Constitui como objeto, “a seleção e contratação de empresa no ramo para a organização e contratação de empresa no ramo para realização da Festa do Peão de Ubirajara conforme Convênio Nº 884232/2019 - Proposta n. 003411/2019 do Ministério da Cidadania, a se realizar nos **dia 02 a 05 de abril de 2020**”, conforme as especificações **mínimas** abaixo descritas:

Nº	Modalidade	Material com especificação	Qtde.	Diária	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação	BANHEIRO QUIMICO – 20 (vinte) Banheiros químicos, portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros. identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis.	20	4		
02	Locação	TRANSFORMADORES DE 225KVA (a ser utilizado no período do evento, cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos.	2	4		
03	Locação	01 GERADOR DE 260KVA, E 01 GERADOR DE 360KVA (a ser utilizado por no mínimo 12 horas por dia, todos os dias do evento), cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, arquibancada, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos.	2	4		
04	Locação	ILUMINAÇÃO DE ARENA : Composta de no mínimo 08 mooving bim 200, 04 mini bruts de 2000 Whats cada, canhão seguidor acoplado em torre tipo treliça com envergadura, luzes coloridas e 02 máquinas de fumaça.	1	4		



05	Locação	COBERTURA DE ARQUIBANCADA: 05 Pirâmides 10 x 10 x 9m - Cobertura de estrutura metálica, tipo tendas, nas medidas de 10m x 10m e altura variável. coberta com lona tipo CAP 500 ou 1000, fixados por estirantes de aço, cobrindo toda a extensão da arquibancada, com ART.	5	4		
06	Locação	DECORAÇÃO COM TECIDOS: Arquibancada de Rodeio e Área de entrada - Profissionais devidamente qualificados para decoração do upo envelopamento com tecidos nos seguintes espaços: Arquibancada de Rodeio, Área de Entrada; todos os materiais com Laudos para controle de acabamento e revestimento e ART.	1	4		
07	Locação	FECHAMENTOS: 500 metros lineares - Fechamento para o Recinto, com placas metálicas com medidas de 2m de altura x 1,20 de largura, fixados por mão francesas, com passagem, conforme projeto técnico.	500	4		
08	Locação	LOCAÇÃO DE PIRAMIDES/TENDAS do tipo 03, tenda piramidal medindo 10x10 com sua base em estrutura metálica, com calhas de chuva em lona, medindo com 2.5m de altura totalizando 1.500 m' de área coberta a serem utilizadas na praça de alimentação.	10	4		



09	Locação	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO do tipo 1 - Médio Porte: Estrutura Q 30 - 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm , 19 torres de 300x300x3000mm , 04 cubos de 300x300x300 faces, 04 Sleeve de 500x500mm , 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 "pau-de-carga" 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) Lâmp.GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmo.GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp.DWE-GE (Teletem TM 6010/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25" a 50" (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light-HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) - HPL 02 módulos para Muving Light (24canais x 1000 W) - HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 - TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.</p>	1	4		
----	---------	--	---	---	--	--



10	Locação	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM tipo 1 médio porte, release técnico kít 1 sistema P.A FLY 01- console Yamaha m7 case 01 • FURMAN AC est. auto 01 Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08-canais de GAT DRAWMAER MX 40 01 processador digital DBX480 DRIVER RACK 01-CR OSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOG ICO(STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO)</p> <p>WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potencias de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores standby 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWO</p> <p>WAYS 04- monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12- monitores CLAIR BROSS SISTEM 10-potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLAND JAZZ</p> <p>CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17-direct box positivo 05 DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01-SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02- subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.</p>	1	4	
11	Locação	<p>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possuem 08 patamares (com passarela) com 70,00 metros de comprimento cada patamar em um total de 550.00 metros lineares</p>	1	4	



12	Locação	LOCAÇÃO ESTRUTURA METALICA DE ARENA E BRETES compostas de conjunto de 06 bretes de solta e 06 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 30 animais para os dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.	1	4		
13	Locação	LOCAÇÃO DE PALCO tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento: largura de 08 mts, altura do chão ao teto 1,5 mts: Altura do chão ao piso: 2,50 mts: lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Lona anti chamas; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade) para oos dias 02, 03, 04 e 05 de abril de 2020.	1	4		
14	Prestação de Serviços	Contratação de Seguranças Diurno/Noturno: 40 pessoas por dia nos 4 dias do evento (totalizando 160 seguranças durante todo evento)	40	4		
15	Prestação de Serviços	Contratação de Auxiliar de Juiz: Cuidar da documentação e inscrições dos participantes	1	4		
16	Prestação de Serviços	Contratação de Juiz de Brete e Arena: Entre suas funções estão, fazer a verificação de todos estes equipamentos de montaria e proteção dos cowboys tais como rosetas, cordas, colete e calça de couro. Além de manter constante entrosamento com Juiz de arena.	2	4		
17	Prestação de Serviços	Contratação de Porteiros e Auxiliares de Brete: Abrir e fechar as porteiras por onde saem os touros, organizar, auxiliar e conferi a largada dos competidores	2	4		
18	Prestação de Serviços	Contratação de Locutores: Narrar as atividades de locução do rodeio	2	4		
19	Prestação de Serviços	Contratação de Salva Vidas: Apoio aos peões na rena	3	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



20	Prestação de Serviços	Contratação de Brigada de incêndio: Auxiliar a equipe de corpo de bombeiros, dando garantia a segurança nas atividades	10	4		
21	Prestação de Serviços	Contratação de Técnico de Som: Auxiliar os locutores na apresentação e narração das atividades	3	4		
22	Prestação de Serviços	Contratação de Eletricista: Ficar de plantão no local das atividades caso seja necessário auxiliar os barraqueiros e comissão garantindo a manutenção elétrica do local	2	4		
23	Prestação de Serviços	Contratação de Porteiros: Fazer a revista e vistoria no público ao adentrar no evento.	10	4		
			TOTAL:		R\$.....	

1.1- VALOR TOTAL PRA PROPOSTA: R\$

OBS: - - A Empresa Contratada será responsável por toda a legalização documental do evento junto aos órgãos de direito, pelo transporte, alimentação, alojamento/estadia e segurança profissional dos técnicos profissionais necessários para o desenvolvimento e execução do objeto.

Esta incluso na prestação dos serviços contratados: o transporte, a montagem/desmontagem, instalação e manutenção de todos os equipamentos de som, iluminação, do palco, camarins, bem como as **ARTs** pertinentes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto.

1.2- VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS.

1.3- PAGAMENTOS: em até 30 (trinta dias) após a execução e apresentação da Nota Fiscal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

(LOCAL E DATA)

NOME /EMPRESA
REP/EMPRESA.....
CPF.....
(CARIMBO DA EMPRESA)